REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº,

DE 2025

(da Comissão de Minas e Energia)

(Do Sr. ALCEU MOREIRA)

Requer informações ao Ministério de Minas e Energia sobre o Óleo Vegetal Hidrotratado (HVO).

Senhor Presidente da Comissão de Minas e Energia:

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e no art. 24, IV e 150 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que sejam solicitadas as seguintes informações ao Ministro de Estado de Minas e Energia, Sr. Alexandre Silveira de Oliveira, a respeito do Óleo Vegetal Hidrotratado (HVO):

- 1. Como o Ministério conceitua tecnicamente o HVO? Há um entendimento conjunto entre os órgãos envolvidos?
- 2. Existe atualmente alguma especificação técnica oficial aprovada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) que defina os parâmetros de qualidade do HVO?
- 3. Quantos produtores de HVO estão formalmente registrados no país? Há plantas industriais em operação, em construção ou com licenciamento aprovado? Há estoque disponível?
- 4. Qual é o volume total de HVO efetivamente produzido no Brasil nos últimos cinco anos? Em caso negativo, há dados disponíveis sobre tentativas de produção, testes-piloto ou importações?





JUSTIFICAÇÃO

A presente solicitação de informações fundamenta-se na necessidade de aprofundar o conhecimento deste Parlamento sobre o Óleo Vegetal Hidrotratado (HVO), em um contexto de transição energética e de debates sobre o futuro dos biocombustíveis no Brasil. O Decreto nº 12.629/2025 menciona o HVO como uma alternativa energética, o que torna imperativo que o Poder Legislativo disponha de dados técnicos e mercadológicos precisos para subsidiar sua atuação.

As informações requisitadas são essenciais para orientar o debate regulatório, avaliar a viabilidade técnica e econômica da produção de HVO em escala nacional e compreender seu potencial impacto na matriz energética brasileira. A elucidação sobre a conceituação técnica, a existência de especificações de qualidade, o panorama da capacidade produtiva e o volume efetivamente produzido permitirá uma análise criteriosa sobre o papel que este produto pode desempenhar no futuro.

Ademais, a fiscalização e o acompanhamento das políticas públicas relacionadas a combustíveis são prerrogativas do Congresso Nacional, conforme estabelece o art. 49, X, da Constituição Federal. A transparência na gestão de informações estratégicas para o setor energético é um pilar para o exercício da democracia e para a formulação de políticas públicas eficientes e alinhadas ao interesse nacional.

Diante do exposto, e considerando a relevância do tema para a soberania energética e o desenvolvimento econômico do país, contamos com a colaboração do Ministério de Minas e Energia para o célere fornecimento das informações pleiteadas.

Sala das Sessões, em 29 de setembro de 2025.

ALCEU MOREIRA

Deputado Federal - MDB-RS





